ESTADO DO MARANHÃO
JOÃO LISBOA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017
Terça, 10 de Dezembro de 2024 | VOL: 7 | Nº 1104 | ISSN 2764-3115

Índice

Chefia de Gabinete do Prefeito 2
PORTARIA 2
PORTARIA Nº 259/2024 2
DECRETO 2
DECRETO Nº 044, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. 2
Comissão Permanente de Licitação (CPL) 3
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3
Secretaria Municipal de Educação 3
Secretaria Municipal de Saúde 3

Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 259/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. RESOLVE: Art.1°. Exonerar- HANNAH BARBARA NOGUEIRA MOTA- COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL. Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 10 de dezembro de 2024, 203º ano da Independência e 136º da República.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: wdj5kwuyapg20241210191241

DECRETO

DECRETO Nº 044, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Residencial denominado "Loteamento Alto Bonito", conforme especifica e dá outras providências". O PREFEITO MUNCIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e; CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 020/2022, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de João Lisboa; CONSIDERANDO que a área a ser loteada está localizada em área urbana do Município, conforme a Lei nº 009/2015, que dispõe sobre a definição do perímetro urbano do Município; CONSIDERANDO o cumprimento do processo de análise do pedido de aprovação do projeto de loteamento pelos órgãos competentes, recomendando a aprovação do referido loteamento; DECRETA: Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "LOTEAMENTO ALTO BONITO", oriundo do parcelamento do solo da matrícula nº 124, registrado em Serventia de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de João Lisboa/MA, de propriedade da empresa ALTO BONITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 36.205.626/0001-81, situada no perímetro urbano do Município, com área total de 16.808,01 m² (dezesseis mil, oitocentos e oito metros e um centímetro quadrado). Art. 2º. As obras e serviços de infraestrutura, abaixo especificadas, serão executados no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por no máximo 1 (um) ano, nos termos do art. 42, §1º, §2º e §3º da Lei nº 020/2022, sendo: I - afixação de placa em local visível, na entrada do loteamento, com o nome do loteamento, nome da empresa responsável, Registro de Responsabilidade Técnica, ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART do CREA); II - demarcação dos lotes, das vias e dos terrenos a serem transferidos ao domínio do Município; III - abertura das vias de circulação e respectiva terraplenagem, conforme projeto especificado e aprovado pela administração municipal e suas exigências; IV - rede de drenagem superficial e profunda de águas pluviais de acordo com as normas técnicas vigentes; V - drenagens, aterros, pontes, pontilhões e bueiros que se fizerem necessários na área a ser loteada; VI - rede de abastecimento de água potável em conformidade com o projeto e diretrizes aprovadas pela concessionária; VII - sistema de tratamento de efluentes no sítio urbano ou providências com solução tecnicamente viável a ser utilizada, conforme projeto aprovado; VIII - rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, com lâmpadas LED, em conformidade com o projeto e diretrizes aprovadas pela concessionária; IX - preparação das vias com terraplenagem e pavimentação do tipo bloquete sextavado, incluindo a construção obrigatória de meios-fios, guias e sarjetas de concreto em todas as vias e logradouros; X - afixação das placas de identificação dos logradouros, com os respectivos nomes, CEP - Código de Endereçamento Postal - e indicação de nome da via; XI - implantação de praça pública com equipamentos, em local de uso comum, conforme projeto previamente aprovado, obrigatoriamente em área pública; XII - quaisquer outras obras oriundas de atendimento a lei vigente, conforme estabelecido e aprovado no projeto definitivo de loteamento. Art. 3º. As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela administração municipal, em cumprimento a legislação vigente. Art. 4º. No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos o domínio das seguintes áreas públicas: a) área institucional contendo 526,48 m²; b) área pública contendo

3.073,43 m²; c) vias públicas contendo 1.638,33 m²; d) área de calçadas contendo 575,24 m². Art. 5º. Em garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidos para o loteamento, ficam caucionados em favor do Município de João Lisboa os lotes 10 e 11 da quadra 01. § 1º Para atendimento do contido no art. 67 da Lei n° 020/2022, a caução referida no caput deste artigo se efetivará no ato do registro, mediante escritura pública com os custos da lavratura e do registro imobiliário à conta do loteador. Art. 6º. O loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruído com os documentos necessários, nos termos da legislação federal e municipal vigente, sob pena de caducidade. Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeitura Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: s9lu9kwq4x20241210191240

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.09.01/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: THAMIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a adição 24,97% (vinte e quatro, virgula noventa e sete por cento o) ao valor do contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO. O presente Termo Aditivo tem o valor de R$ 27.893,49 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), correspondentes ao acréscimo de 24,97% (vinte e quatro, virgula noventa e sete por cento), com fundamento legal nos termos previstos do Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 12.306.0004.2-047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar 3.3.90.30 – Material de Consumo. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI 14.133/21. JOÃO LISBOA (MA), 05 DE DEZEMBRO DE 2024 – DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: zcxcvqr1ncr20241210121214

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04.07.01/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: JR EMPREENDIMENTOS EIRELI OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA). CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/07/2023, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA. SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 04/07/2025, com fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: Convênio FUNASA nº 0548/17 17.512.0003.1-046 – Construção/Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água 4.4.90.51 – Obras e Instalações. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 03 DE JULHO DE 2024 – PATRÍCIA SILVA LIMA –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: 8wezhpzg12g20241210121230

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de João Lisboa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Joao Lisboa/OU=VideoConferencia/OU=07000276000119/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE JOAO LISBOA:07000300000110
Data: 10/12/2024